



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABBLET E CAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ASSEGURAR A SAÚDE PÚBLICA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS, DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro (31/12/2025).

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EPP E MEI

2.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 25/2025.

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. O Decreto Municipal 25/2025 em seu Art. 5º prevê a realização de licitações exclusividade para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

Art. 5º Deverá o Município de Coração de Jesus realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Os itens/lotos cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente às microempresas-ME, empresas de pequeno porte – EPP e MEI.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



3.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

3.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de reposição e modernização dos equipamentos em uso.

3.4. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de compressor de ar odontológico modernos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no item 10.1. Deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

5.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Montes Claros, S/N, Centro, Coração de Jesus-MG.



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



5.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela secretaria demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6 – FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

8 – DA CONFERENCIA

8.1. A conferencia da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

9 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

9.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

9.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

9.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

9.1.3. Comprovante da opção pelo SIMPLES e/ou CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial (Certidão simplificada) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

9.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

9.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

9.1.10. Certidão Negativa de Falência;

9.1.11. Das declarações:

9.1.11. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.11.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.1.11.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.1.11.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.1.11.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.1.11.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.11.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

10 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

10.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

10.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a item 8 deste Termo de Referência.

10.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	QTD	Unid	Valor Unitário Estimado
	TABLET Tela: Superior a 14 pol memoria ram: 16 GB armazenamento interno: superior a 32 GB armazenamento externo superior a 500 GB processador: octa core ou superior, câmara			



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



01	frontal superior a 8 MPX câmera a traseira 8.1 A 13 mpx conectividade: wi-fi/5g/bluetooth sistema Operacional : Proprietário	02	Unid	R\$ 5.025,00
02	CAPA PARA TABLET, matéria: polímetro, policarbonato, poliéster aplicação: TABLET	02	Unid	R\$ 63,70

11.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item anterior (10.1), é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 10.177,40 (Dez mil, cento e setenta e sete mil reais e quarenta centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

11.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no(s) seguinte(s) banco(s) de preços: Painel de Preços e através de contratações similares feitas pela Administração Pública obtidas pela plataforma Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos>).

12 – DAS DOTAÇÕES

12.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 10.304.0012.2077 Manut. Atividades Vigilância Sanitaria Municipal 33903000 Material de Consumo | 585.

13 – NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Coração de Jesus/MG, 25 de abril de 2025.

Guilherme Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000
Fone: (38) 3228-2284

